

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano IX - Nº 390 - Estado do Rio de Janeiro - 11 de Abril de 2013 - Secretaria de Comunicação Social

Crianças e adolescentes de Muriqui e Conceição de Jacareí participam de colônia de férias

Promoção Social realiza evento para moradores do município



Após as crianças e adolescentes de Itacuruçá, Parque Bela Vista, Praia do Saco e Serra do Piloto participarem da colônia de férias realizada pela secretaria de Promoção Social de Mangaratiba, esta semana foi a vez da garotada de Conceição de Jacareí e Muriqui aproveitarem as diversas brincadeiras e atividades esportivas realizadas pelos espaços sociais. Algumas atividades foram realizadas fora das sedes, muitas vezes nas praças, quadras e orlas do município.

As crianças dos distritos de Muriqui participaram de uma gincana durante toda semana. Quatro grupos foram formados, o vermelho, amarelo, branco e azul. Entre as brincadeiras que valiam pontos,

foram realizadas dança da cadeira, estátua, cabo de guerra, ovo na colher, 'qual é a música' e queimada. Para a aluna Sthefany da Silva, de 11 anos, o momento foi ótimo para relaxar a cabeça dos estudos. "Tudo foi muito legal. Aqui nós conseguimos brincar e se divertir sem preocupação dos nossos pais".

Já em Conceição de Jacareí, os alunos do espaço social participaram das brincadeiras caça ao tesouro, corrida do saco, pique bandeira, vôlei chiga (modalidade que usa um pano para arremessar e agarrar a bola) e futebol, além de se divertir com a contação de histórias. Ambos os espaços distribuíram lanches para garotada, como cachorro quente, pipoca, bolo e refrigerante.

PORTARIA Nº 065 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 62 (sessenta e dois) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **CLEIDE MARCIA CAMPOS SOARES DA CUNHA**, MERENDEIRA, matrícula nº 1440, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07/03/2013 a 07/05/2013, conforme processo nº. 135/2013.

PORTARIA Nº 066 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 66 (sessenta e seis) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ALINE ALVES BRAGA DE LIMA**, TEC.DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1876, lotada no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 10/03/2013 a 14/05/2013, conforme processo nº. 134/2013.

PORTARIA Nº. 067 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LIMA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula, nº 2901 lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/04/2013 a 07/05/2013, conforme processo nº. 047/2013.

PORTARIA Nº 068 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **RUTH RAMOS GONÇALVES**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1549, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/04/2013 a 02/06/2013, conforme processo nº. 080/2013.

PORTARIA Nº 069 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSILENE TEIXEIRA NASCIMENTO FERREIRA**, PROFESSOR II, matrículas nºs. 1199 e 150, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/04/2013 a 02/07/2013, conforme processo nº. 408/2011.

PORTARIA Nº 070 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MONICA DA SILVA FIGUEIRA CORREA**, PROFESSOR I, matrículas nºs. 882 e 2134, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/04/2013 a 02/05/2013, conforme processo nº. 333/2011.

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luís Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Nátacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos (Interino)

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

PORTARIA Nº 071 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuído no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **PAULO BRASIL DE BRITO, PEDREIRO II**, matrícula nº.2089 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeito retroativo a partir de 02/04/2013 a 02/07/2013, conforme processo nº. 476/2012.

PORTARIA Nº 072 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ELIANA CRISTINA DE SOUZA VENTURIM**, PROFESSOR II, matrícula nº 2164, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/03/2013 a 07/04/2013, conforme processo nº. 136/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de abril de 2013.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

DECRETO Nº. 2943, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 9.630.000,00 (Nove Milhões Seiscentos e Trinta Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

| Código Reduzido | Código Geral | Natureza da despesa | Fonte | Suplementação | Anulação |
|-----------------|----------------------|---------------------|-------|---------------|----------|
| 003 | 0201.04122.0052.2002 | 33903099 | 100 | 12.000,00 | |
| 014 | 0201.04122.0052.2003 | 33903200 | 100 | 92.000,00 | |
| 036 | 0201.04122.0901.2004 | 33903600 | 100 | 55.000,00 | |
| 067 | 0501.04122.0052.2016 | 33903099 | 100 | 365.000,00 | |
| 068 | 0501.04122.0052.2016 | 33903099 | 110 | 200.000,00 | |
| 070 | 0501.04122.0052.2016 | 33903900 | 100 | 126.000,00 | |
| 101 | 0701.04123.0051.2028 | 33903900 | 100 | 46.000,00 | |
| 112 | 0701.28843.0908.2029 | 31909200 | 100 | 236.000,00 | |
| 113 | 0701.28843.0908.2029 | 33909200 | 100 | 1.034.000,00 | |
| 115 | 0701.28843.0908.2029 | 46907100 | 100 | 1.610.000,00 | |
| 121 | 0801.08243.0122.2077 | 33903099 | 100 | 20.000,00 | |
| 205 | 1001.12361.0404.1008 | 33903900 | 101 | 1.210.000,00 | |
| 225 | 1001.15452.0501.2033 | 33903900 | 100 | 60.000,00 | |
| 234 | 1001.15452.0504.2050 | 33903099 | 100 | 100.000,00 | |
| 237 | 1001.15452.0504.2050 | 33903900 | 100 | 1.000.000,00 | |
| 270 | 1001.26452.0902.1013 | 44905200 | 100 | 515.000,00 | |
| 272 | 1001.26452.0902.2052 | 33903099 | 100 | 110.000,00 | |
| 275 | 1001.26452.0902.2052 | 33903900 | 100 | 5.000,00 | |
| 368 | 1901.12122.0052.2001 | 33901400 | 101 | 5.000,00 | |
| 372 | 1901.12122.0052.2001 | 33903900 | 101 | 380.000,00 | |
| 498 | 1901.12361.0251.2058 | 33903099 | 151 | 1.000,00 | |
| 384 | 1901.12361.0303.2065 | 33903900 | 101 | 200.000,00 | |
| 391 | 1901.12361.0403.2064 | 33903099 | 101 | 830.000,00 | |
| 398 | 1901.12361.0403.2064 | 33903900 | 101 | 300.000,00 | |
| 396 | 1901.12361.0403.2064 | 33903900 | 128 | 400.000,00 | |
| 402 | 1901.12361.0403.2064 | 44905200 | 101 | 423.000,00 | |
| 424 | 1901.12365.0401.2057 | 44905200 | 101 | 88.000,00 | |
| 430 | 1901.12365.0401.2061 | 44905200 | 101 | 47.000,00 | |

| | | | | | |
|--------------|----------------------|----------|-----|---------------------|---------------------|
| 461 | 2201.04122.0052.2001 | 33903099 | 100 | 160.000,00 | |
| 019 | 0201.04122.0052.2003 | 33903900 | 100 | | 1.220.000,00 |
| 006 | 0201.04122.0052.2002 | 33903900 | 100 | | 10.000,00 |
| 024 | 0201.04122.0052.2003 | 44905200 | 100 | | 21.000,00 |
| 007 | 0201.04122.0052.2002 | 44905200 | 100 | | 12.000,00 |
| 029 | 0201.04122.0052.2010 | 33901400 | 100 | | 126.000,00 |
| 034 | 0201.04122.0901.1001 | 45906100 | 100 | | 217.000,00 |
| 037 | 0201.04122.0901.2004 | 33903900 | 100 | | 3.000,00 |
| 044 | 0401.04062.0010.2055 | 33909100 | 100 | | 55.000,00 |
| 045 | 0401.04062.0010.2055 | 44909100 | 100 | | 92.000,00 |
| 062 | 0501.04122.0052.2015 | 31900300 | 100 | | 65.000,00 |
| 066 | 0501.04122.0052.2015 | 31911302 | 100 | | 100.000,00 |
| 071 | 0501.04122.0052.2016 | 33903900 | 110 | | 200.000,00 |
| 075 | 0501.11331.0303.2018 | 33903900 | 100 | | 100.000,00 |
| 089 | 0601.04122.0052.2045 | 33903900 | 100 | | 9.000,00 |
| 092 | 0701.04122.0052.2001 | 33903600 | 100 | | 10.000,00 |
| 103 | 0701.04123.0051.2028 | 44905200 | 100 | | 2.000,00 |
| 105 | 0701.04123.0053.2021 | 33903600 | 100 | | 10.000,00 |
| 123 | 0801.08243.0122.2077 | 33903600 | 100 | | 20.000,00 |
| 201 | 1001.12361.0403.1009 | 44905100 | 101 | | 423.000,00 |
| 206 | 1001.12361.0404.1008 | 44905100 | 101 | | 1.050.000,00 |
| 207 | 1001.14452.0505.2015 | 33903099 | 100 | | 32.000,00 |
| 208 | 1001.14452.0505.2051 | 33903600 | 100 | | 32.000,00 |
| 217 | 1001.15451.0501.1006 | 33903600 | 100 | | 10.000,00 |
| 218 | 1001.15451.0501.1006 | 33903900 | 100 | | 60.000,00 |
| 222 | 1001.15452.0501.2033 | 33903099 | 100 | | 18.000,00 |
| 233 | 1001.15452.0504.2040 | 44905100 | 100 | | 8.000,00 |
| 247 | 1001.16482.0515.1003 | 33903900 | 100 | | 9.000,00 |
| 248 | 1001.16482.0515.1003 | 44905100 | 100 | | 9.000,00 |
| 261 | 1001.23695.0705.2038 | 44905100 | 100 | | 34.000,00 |
| 265 | 1001.25752.0506.1005 | 44905200 | 100 | | 21.000,00 |
| 277 | 1001.26452.0902.2052 | 44905200 | 100 | | 32.000,00 |
| 280 | 1001.27813.0720.1010 | 33903600 | 100 | | 5.000,00 |
| 285 | 1101.04122.0052.2001 | 33903099 | 100 | | 20.000,00 |
| 287 | 1101.04122.0052.2001 | 33903900 | 100 | | 10.000,00 |
| 288 | 1101.04122.0052.2001 | 44905200 | 100 | | 10.000,00 |
| 303 | 1301.18541.0003.2089 | 33903900 | 100 | | 50.000,00 |
| 304 | 1301.18541.0003.2090 | 33903900 | 100 | | 50.000,00 |
| 299 | 1301.18541.0003.2086 | 33903900 | 100 | | 47.000,00 |
| 300 | 1301.18541.0003.2086 | 44905200 | 100 | | 50.000,00 |
| 325 | 1501.04122.0052.2001 | 33903600 | 100 | | 23.000,00 |
| 332 | 1501.23695.0705.2012 | 33903900 | 100 | | 1.000.000,00 |
| 334 | 1501.27813.0720.2095 | 33903099 | 100 | | 50.000,00 |
| 369 | 1901.12122.0052.2001 | 33903099 | 101 | | 5.000,00 |
| 374 | 1901.12122.0052.2104 | 33903900 | 101 | | 525.000,00 |
| 375 | 1901.12361.0251.2058 | 33903099 | 100 | | 5.000,00 |
| 408 | 1901.12361.0403.2067 | 31911302 | 101 | | 348.000,00 |
| 409 | 1901.12361.0403.2015 | 33903099 | 101 | | 52.000,00 |
| 390 | 1901.12361.0403.2064 | 33903099 | 128 | | 400.000,00 |
| 412 | 1901.12362.0410.2081 | 33903099 | 101 | | 129.000,00 |
| 418 | 1901.12364.0435.2066 | 33903900 | 101 | | 601.000,00 |
| 422 | 1901.12365.0401.2057 | 44905100 | 101 | | 135.000,00 |
| 429 | 1901.12365.0401.2061 | 44905200 | 027 | | 1.000,00 |
| 443 | 1901.12392.0473.2103 | 33903099 | 101 | | 210.000,00 |
| 452 | 2001.04122.0052.2047 | 33903900 | 115 | | 1.000.000,00 |
| 462 | 2201.04122.0052.2001 | 33903600 | 100 | | 30.000,00 |
| 464 | 2201.04122.0052.2001 | 44905200 | 100 | | 40.000,00 |
| 465 | 2201.04122.0059.2006 | 33903099 | 100 | | 40.000,00 |
| 466 | 2201.04122.0059.2006 | 33903600 | 100 | | 50.000,00 |
| 467 | 2201.04122.0059.2006 | 33903900 | 100 | | 300.000,00 |
| 468 | 2201.04122.0059.2006 | 44905200 | 100 | | 20.000,00 |
| 475 | 2301.04122.0052.2001 | 44905200 | 100 | | 50.000,00 |
| 486 | 2301.06182.0004.2099 | 44905200 | 100 | | 140.000,00 |
| 481 | 2301.06182.0004.2097 | 44905200 | 100 | | 100.000,00 |
| 487 | 2301.06182.0004.2100 | 33901400 | 100 | | 30.000,00 |
| 488 | 2301.06182.0004.2100 | 33903099 | 100 | | 30.000,00 |
| 490 | 2301.06182.0004.2102 | 33903099 | 100 | | 30.000,00 |
| 489 | 2301.06182.0004.2101 | 33903099 | 100 | | 34.000,00 |
| TOTAL | | | | 9.630.000,00 | 9.630.000,00 |

Art.2º.- Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.5º., da Lei 833 de 14 de novembro de 2012**, da Lei de Orçamentária Anual para 2013.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 04 de março de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO Nº 2951 DE 21 DE MARÇO DE 2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO IBAM- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 24, XIII DA LEI 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso XIII, do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, contratação do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2.º - Trata-se de Associação Civil de Direito Privado com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Largo do IBAM Nº 01-Humaitá-RJ que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a Municipal.

Art. 3.º - O valor mensal para a presente contratação será de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Art. 4.º - Este Decreto vincula-se ao Processo Administrativo nº 3364/2013, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de Março de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO Nº. 2952, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1.º- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 1.940.000,00 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

| Código Reduzido | Código Geral | Natureza da despesa | Fonte | Suplementação | Anulação |
|-----------------|----------------------|---------------------|-------|---------------------|---------------------|
| 268 | 1001.25752.0506.2034 | 33903900 | 100 | 1.940.000,00 | |
| 269 | 1001.25752.0506.2034 | 33903900 | 110 | | 1.940.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.940.000,00 | 1.940.000,00 |

Art.2.º - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.5º., da Lei 833 de 14 de novembro de 2012**, da Lei de Orçamentária Anual para 2013.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 22 de março de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS E ACORDO DE PARCELAMENTO.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DE MANGARATIBA – PREVI- MANGARATIBA

Objeto: Consolidação e parcelamento da dívida do Poder Executivo Municipal com o Instituto Municipal de Previdência do Município de Mangaratiba (PREVI – Mangaratiba), referente a valores não repassados ao CREDOR pelo DEVEDOR entre novembro/2010 e dezembro/2012, referente a contribuições patronal e dos servidores.

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do extrato.

Valor: R\$ 10.729.472,48 (Dez milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 178.824,54 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme plano de amortização.

Fundamentação: Lei Municipal nº 842 de 18 de Março de 2013.

Processo Administrativo: 3616/2013

Data da Assinatura: 03 de Abril de 2013

Extrato do Contrato nº. 003/2013 – PPRP 011/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E VIAÇÃO COSTEIRA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto à prestação de serviço de **Transporte Escolar automotivo de alunos da rede pública municipal de ensino**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início nesta data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: Dá-se a este contrato o valor mensal estimado de R\$ 304.381,28 (trezentos e quatro mil e trezentos e oitenta e um mil reais e vinte e oito centavos), somando-se o valor total estimado de R\$ 3.043.812,80 (três milhões e quarenta e três mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos), tendo em vista que a prestação de serviço é realizada apenas durante o ano letivo.

Dotação Orçamentária nº:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte | Cod. Red. |
|----------------------------|-----------------------|-------|-----------|
| 19.19.01.12.361.0403.2.064 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0128 | 396 |
| 19.19.01.12.361.0403.2.064 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0101 | 398 |

Fundamentação: Licitação nº 011/2013 na modalidade Pregão Presencial por registro de Preço, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 0862/2013

Data da Assinatura: 21/03/2013

Extrato do 1º Termo Aditivo do Convite nº. 064/2012 – Contrato nº 004/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ENGELOC CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Objeto do Aditivo: Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições e Cláusula Quinta – Do Respaldo Orçamentário

Do Preço e das Condições: O presente termo aditivo importa num valor de **R\$ 3.868,73** (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondentes ao acréscimo de aproximadamente 20,4% do objeto da Cláusula Primeira do Contrato, passando o valor total a ser de **R\$ 22.855,77** (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta

e cinco reais e setenta e sete centavos).

Respaldo Orçamentário As despesas para o presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.01.10.302.0210.2.025-4.4.90.51.00-024, do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo 1º da Lei 8666/93.

Processo Administrativo: 3451/2013 apensado ao: 10663/2012.

Data da Assinatura: 22 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 0474, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a partir desta data, o(a) Senhor(a) **FABRICIO JOSE GIFFONI DA SILVA**, para exercer o Cargo de Assistente Social, em caráter efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, aprovado(a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado em 27 de junho de 2012, conforme do Edital Nº 01/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 521 DE 05 ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o Processo nº 294/2009

PREVI-Mangaratiba – TCE nº 224.416-9/09.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº1974 de 30 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte da ex-servidora **ANA LAURA DE ARAUJO MESSIAS**, Matrícula nº 2007, Servente, Classe “A”, Grau “2”, a seu companheiro **David de Oliveira Alves** e seus filhos Menores de idade **Daniel Messias Alves e Lavínia Messias Alves** no percentual de **33,33%** para cada um, com fulcro no **Art. 41, inciso II, a contar o que dispõe o art. 42, inciso I da Lei nº 549 de 20 de outubro de 2006 e art. 43 §§ 3º e 4º da Lei 598/07, e o reajuste dos benefícios deverá ser observado o que prevê a Lei nº 618/08 todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:**

Vencimento..... R\$ 513,60

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº 622, de 24 de março de 2008, Lei Complementar nº 06 de 03 de julho de 2008 e seu reajuste no que dispõe a Lei Municipal 618 de 18 de março de 2008.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº 05/91.

PORTARIA Nº 519 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o Processo nº.430/2009

PREVI-Mangaratiba- TCE nº227.160-3/09.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 1.023, de 09 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora, **LEILA MARIA BRAGA DOS ANJOS**, Recepcionista, Matrícula nº.489 , Classe “D”, Grau “5” Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe a EC nº 70/12 e o Art.28, da Lei nº. 549 de 20/10/2006, com efetiva validade a partir de **17 de setembro de 2009**, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---------------------|-----|----------|
| Vencimento | R\$ | 1.143,46 |
| Triênio (50%) | R\$ | 571,73 |
| TOTAL | R\$ | 1.715,19 |

Fundamentação:

1-O vencimento está fundamentado na Lei nº. 17 de 19/12/2011 e Art 2º da EC nº70/12.

2-O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de abril de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Extrato do Contrato nº. 003/2013 – DISPENSA DE LOCAÇÃO Nº 003/2013

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e ESPÓLIO DE ÉDIPO DE MEDEIROS AZARO.

Objeto: Tornar sem efeito o ato da publicação do extrato do contrato 003/2013 e do Decreto nº 2953 de 27 de março de 2013, ambos publicados no Boletim Informativo do Município de Mangaratiba, Ano IX, nº 389 de 05 de abril de 2013, às fls. 03 e 04 respectivamente, devido a exigências não cumpridas.

Processo Administrativo: 3181/2013

Extrato do Contrato nº. 006/2013 – Convite – 002/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A Contratada se obriga a **EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE PAVIMENTO, ACERTO DE TALUDE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA LAWRENCE GILLIOT – RIBEIRA – MANGARATIBA/RJ**, conforme Projeto Básico, orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro.

Prazo: O prazo de execução e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização para início, que será expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Valor: O valor global do contrato é de **R\$ 117.934,86** (Cento e dezessete mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 10.10.01.15.452.0501.2.033.4.4.90.51.00.00.00.00.0110.000 228 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Fundamentação: Art.23, inciso I, alínea a), da Lei Federal nº 8.666/93).

Processo Administrativo: 0382/2013

Data da Assinatura: 01/04/2013

Extrato do Contrato nº. 007/2013 – Tomada de preço nº 006/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ENGELOC CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: A Contratada se obriga a contratação de empresa especializada para a **Construção de Ponte e pavimentação em concreto armado na Estrada Fazenda Itacurubitiba – Conceição de Jacareí/ RJ**, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro.

Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra é de 01 (um) mês corrido e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 174.812,02 (Cento e setenta e quatro mil e oitocentos e doze reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 10.10.01.15.451.0501.1.006.4.4.90.51.00.00.00.00.0100.000-220 e 10.10.01.15.451.0501.1.006.4.4.90.51.00.00.00.00.0110.000-221

da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Fundamentação: Licitação nº 006/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com base no Art. 23, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 0321/2013

Data da Assinatura: 01/04/2013

Extrato do Contrato nº. 010/2013 – Tomada de Preços nº 009/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Recuperação da quadra de Areia do Morro São Sebastião – Muriqui – Mangaratiba/ RJ; Execução de Obras de Recuperação da Quadra de Esporte – Aderbal Teixeira Cunha Filho – Praia do Saco – Mangaratiba/ RJ e Execução de Obras de Revitalização da Quadra de Esportes da Defesa Civil – Mangaratiba/R.J.

Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra é de 01 (um) mês corrido e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 311.593,19 (trezentos e onze mil e quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária: nº

10.10.01.27.813.0720.1.0.010.4.4.90.51.00.00.00.00.0100-000282

Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Fundamentação: Licitação nº 009/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com base no Art. 23, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 7829 /2012 – Apensos: 7828/2012 e 7832/2012.

Data da Assinatura: 09/04/2013

ERRATA

No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano IX, nº 391 de

18 de Abril de 2013, na pág. 13

Onde lê-se:

Na Portaria nº 600 de 11 de abril de 2013

...tendo em vista a Portaria nº 4158 de 26 de outubro de 2011,

Leia-se:

...tendo em vista a Portaria nº **4156 de 26 de outubro de 2011**

PORTARIA N.º 00256 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **EULÁLIA DE CASTILHO NUNES**, matrícula nº 962, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00257 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA ETELVINO CRUZ RAMOS**, matrícula nº 97, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00258 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRA ABRAHÃO DA SILVEIRA**, matrícula nº 666, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00259 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAELA ARAUJO DA COSTA**, matrícula nº 1717, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00260 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ALINE TRIPOLI PEREIRA DA ROSA**, matrícula nº 3149, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00261 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **DELANIA MARIA CALAZANS PIRES**, matrícula nº 1367, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00262 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SIRLENE GUIMARÃES DA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 910, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00263 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANDREA CASTRO BUENO GUERRA**, matrícula nº 1179, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00264 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CLÁUDIA CALAZANS SOARES**, matrícula nº 1355, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00265 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARTA LUCE DA SILVA**, matrícula nº 2973, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00266 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELAINE CRISTINA ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 1203, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00267 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELE PAIXÃO DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 2971, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de SUPERVISOR EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00268 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **FELIPE ROSA CARVALHO**, matrícula nº 2987, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de GERENTE DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00269 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **PRISCILA VASCONCELLOS BRAGA**, matrícula nº 2717, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00270 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **GISELLE MOREIRA PORTUGAL**, matrícula nº 2725, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00271 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **KARLA BAPTISTA**, matrícula nº 971, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00272 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO**, matrícula nº 1052, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00273 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MÔNICA SANTOS PASSOS**, matrícula nº 95, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00274 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **REGILENE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 1198, para

exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00275 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANE DE LIMA E SOUZA DA ROSA**, matrícula nº 948, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00276 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **OSMAR LIMA ESTANISLAU**, matrícula nº 2185, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de GERENTE DE AÇÕES EDUCACIONAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00277 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCELLA MOREIRA DE LIMA XEREM**, matrícula nº 1697, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA N.º 00278 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **VALÉRIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1242, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0280 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **NAPOLIANA CARINE DE ANDRADE LOPES**, RECEPCIONISTA, matrícula nº 2344, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 60(SESENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com efeito retroativo a partir de 05/02/2013 a 05/04/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2762 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

“PRORROGA PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - REFIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 03 (meses), no período de 01 de maio a 31 de julho de 2012 o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – REFIS, conforme a Lei nº 732 de 14 de julho de 2011, em seu Artº. 2º § 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de abril de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2769, DE 14 DE MAIO DE 2012.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 1550/2012, a(o) servidor(a) **LUCIMAR DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula n.º 1686 com validade retroativa a 02 de fevereiro de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/A 2/C

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 2770, DE 14 DE MAIO DE 2012.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 1551/2012, a(o) servidor(a) **LIDIANI SOARES XAVIER**, matrícula n.º 3170 com validade retroativa a 02 de fevereiro de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A 1/C

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito**DECRETO N.º 2771, DE 15 DE MAIO DE 2012.****“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 8881/2011, a(o) servidor(a) **REGILENE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula n.º 1718 com validade retroativa a 11 de agosto de 2011.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/A 2/B

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 2772, DE 15 DE MAIO DE 2012.**“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 02015/2012, a(o) servidor(a) **CRISTINE LESSA DA ROCHA**, matrícula n.º 1617 com validade retroativa a 09 de fevereiro de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A 1/C

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 15 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito**DECRETO N.º 2773, DE 21 DE MAIO DE 2012.****“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 3327/2012, a(o) servidor(a) **SANDRA PEREIRA ANTUNES**, matrícula n.º 02444 com validade retroativa a 14 de março de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL

2/C 2/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito**DECRETO N.º 2774, DE 29 DE MAIO DE 2012.****“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 2957/2012, a(o) servidor(a) **CÍNTIA DE OLIVEIRA LOPES SANTOS**, matrícula n.º 1134 com validade retroativa a 06 de Março de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/C 3/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 2775, DE 29 DE MAIO DE 2012.**“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 2957/2012, a(o) servidor(a) **CÍNTIA DE OLIVEIRA LOPES SANTOS**, matrícula n.º 1605 com validade retroativa a 06 de março de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/C 2/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 2776, DE 29 DE MAIO DE 2012.**“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 15610/2011, a(o) servidor(a) **MARIA DA GUIA RITA LUZIA** matrícula n.º 550 com validade retroativa a 28 de novembro de 2011.

Atos da Prefeitura

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
5/B 5/C

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 2777, DE 29 DE MAIO DE 2012.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 17378/2011, a(o) servidor(a) **ADRIANA FORTUNATO RICARDO** matrícula n.º 2734 com validade retroativa a 05 de dezembro de 2011.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/A 2/C

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2778, DE 30 DE MAIO DE 2012.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 2929/2012, a(o) servidor(a) **SUELY RODRIGUES DE BRITO DA SILVA** matrícula n.º 1159 com validade retroativa a 06 de março de 2012.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/C 3/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 30 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2779, DE 31 MAIO DE 2012.

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, no dia 08 de junho do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Superintendência Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 2780 DE 31 DE MAIO DE 2012.

“DÁ NOME A PRÓPRIOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado **CEIM – (Centro de Educação Infantil Municipal) MERENDEIRA DEVANY MACEDO DA SILVA**, a unidade de ensino que está situada na Rua Ivan, nº 56, em Muriqui, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DECRETO Nº. 2782, DE 31 DE MAIO DE 2012.

“DÁ NOME A PRÓPRIOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado **“Posto de Saúde WILSON MANOEL DA CUNHA”**, a unidade de saúde que está situada no bairro do Batatal, localizado no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 31 de maio de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2013
PROCESSO 031/2013, apensos 3038/2013 e1078/2013

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, a **Aquisição de Mobiliários e eletrodomésticos em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia e Saúde**, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de Abril de 2013, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma

resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 09 de abril de 2013.
Uelington de Oliveira Quirino
Pregoeiro

LICITAÇÃO: Nº 013/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO 4153/2013 apensos
4454/2013;4157/2013 e 4155/2013

DATA DA LICITAÇÃO: 29 de abril de 2013, às 10 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para a **Execução de Serviço de Reforma nas Unidades de saúde: LOTE 1: Unidade de Saúde da Família São Sebastião em Muriqui – Mangaratiba-RJ; LOTE 2: Posto de Saúde Ranchito em Mangaratiba-RJ; LOTE 3 : ESF Ibicuí – Mangaratiba-RJ e LOTE 4 : Construção de Acréscimo e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Conceição de Jacareí – Mangaratiba-RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos básicos e orçamentos detalhados em planilhas e os cronogramas físico financeiros, devidamente autorizado pelo Exmo Srº Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ., de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 10 de abril de 2013.
TARCISO GABRIEL LOPES FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: Nº 014/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO 03020/2013

DATA DA LICITAÇÃO: 29 de abril de 2013, às 14 horas

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa especializada em Iluminação Artística da Praça Robert Simões e Orla do Centro de Mangaratiba - RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos básicos e orçamentos detalhados em planilhas e os cronogramas físico financeiros, devidamente autorizado pelo Exmo Srº Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ., de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 04 de abril de 2013.

TARCISO GABRIEL LOPES FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº: 011/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preços de nº 011/2013 e **Julgamento** constante da Ata de Reunião da CPL de 08/04/2013, a mim apresentado, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação e, em consequência, **Adjudico o seu objeto conforme abaixo discriminado:**

| P.A | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|-----------|-------------------------------|----------------|
| 3025/2013 | Engeloc Construtora Ltda EPP. | R\$ 855.509,21 |

Mangaratiba, RJ, em 10 de abril de 2013.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº: 012/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preços de nº 012/2013 e **Julgamento** constante da Ata de Reunião da CPL de 08/04/2013, a mim apresentado, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação e, em consequência, **Adjudico o seu objeto conforme abaixo discriminado:**

| P.A | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|-----------|-------------------------|----------------|
| 3023/2013 | C.T.H. Construtora Ltda | R\$ 118.998,67 |

Mangaratiba, RJ, em 10 de abril de 2013.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Presencial nº 021/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 01 de abril de 2013, às 10:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, **conforme abaixo discriminado:**

| P.A. | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|------|---------|--------------|
|------|---------|--------------|

Atos da Prefeitura

| | | |
|--------------------|---|-----------------------|
| 3248/2013 | ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA | R\$ 357.168,00 |
| TOTAL ANUAL | | R\$ 357.168,00 |

Mangaratiba, RJ, em 03 de abril de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 022/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 04 de abril de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.414/0001-02, cujo os preços finais foram:

| Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
|-------------------------------|---|-----------|-------|----------------|---------------|
| LOTE I | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 1 | Açúcar refinado – embalagem 1kg | Unid | 21690 | R\$ 1,92 | R\$ 41.644,80 |
| 2 | Alimento achocolatado em pó solúvel embalagem com mínimo 400g | Lata/unid | 2412 | R\$ 3,54 | R\$ 8.538,48 |
| 3 | Alimento nutritivo tipo cremogema | unid | 1170 | R\$ 4,99 | R\$ 5.838,30 |
| 4 | Amido de milho cx com 500g | Unid | 1404 | R\$ 3,41 | R\$ 4.787,64 |
| 5 | Adoçante dietético líquido em embalagem c/ mínimo de 100ml | unid | 1920 | R\$ 2,59 | R\$ 4.972,80 |
| 6 | Aveia em flocos - embalagem (500g) | unid | 1404 | R\$ 1,85 | R\$ 2.597,40 |
| 7 | Arroz polido (tipo agulhinha) embalagem plástica original 1kg | unid | 35100 | R\$ 2,25 | R\$ 78.975,00 |
| 8 | Azeite de oliva puro de 1ª qualidade embalagem de 500ml | unid | 3744 | R\$ 8,60 | R\$ 32.198,40 |
| 9 | Azeitona verde em conserva embalagem 300g | unid | 1170 | R\$ 5,43 | R\$ 6.353,10 |
| 10 | Biscoito salgado tipo cream cracker- embalagem com mínimo de 200g | unid | 17566 | R\$ 1,46 | R\$ 25.646,36 |
| 11 | Biscoito doce tipo maria/maisena- embalagem com mínimo de 200g | unid | 17566 | R\$ 1,46 | R\$ 25.646,36 |
| 12 | Biscoito salgado, tipo aperitivo cracker, embalagem com 200 gr | Und | 3000 | R\$ 1,91 | R\$ 5.730,00 |
| 13 | Biscoito recheado, sabores diversos embalagem com 160g | Und | 3000 | R\$ 2,03 | R\$ 6.090,00 |
| 14 | Bolo com recheio embalagem com 02 und com 80gr | und | 3000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 15 | Cafê a vácuo de 1ª qualidade embalagem com mínimo de 500g | unid | 10424 | R\$ 5,90 | R\$ 61.501,60 |
| 16 | Chá preto cx | Unid | 1450 | R\$ 1,49 | R\$ 2.160,50 |
| 17 | Chá erva doce cx | Unid | 1450 | R\$ 1,44 | R\$ 2.088,00 |
| 18 | Erva mate queimada e acondicionada em embalagem com caixa de 200g | unid | 1872 | R\$ 2,36 | R\$ 4.417,92 |

| | | | | | |
|----|---|------|-------|-----------|---------------|
| 19 | Coco ralado extra branco acondicionado em embalagem metálica com 100g | unid | 4680 | R\$ 2,19 | R\$ 10.249,20 |
| 20 | Complemento alimentar sem açúcar – embalagem 400g | unid | 468 | R\$ 28,40 | R\$ 13.291,20 |
| 21 | Creme de leite – embalagem com mínimo de 200g | Unid | 1872 | R\$ 1,45 | R\$ 2.714,40 |
| 22 | Canela em pó | unid | 1872 | R\$ 0,53 | R\$ 992,16 |
| 23 | Cravo da india | Unid | 1872 | R\$ 1,55 | R\$ 2.901,60 |
| 24 | Doce de leite pastoso embalagem com mínimo de 400g | unid | 1404 | R\$ 3,05 | R\$ 4.282,20 |
| 25 | Ervilha em conserva – lata de 395g | unid | 7488 | R\$ 1,09 | R\$ 8.161,92 |
| 26 | Farinha de mesa tipo 1 crua em embalagem de 1kg | unid | 2808 | R\$ 2,80 | R\$ 7.862,40 |
| 27 | Farinha de arroz (mucilagem) acondicionado em lata de 400g | unid | 468 | R\$ 6,07 | R\$ 2.840,76 |
| 28 | Farinha de milho (mucilagem) acondicionado em lata de 400g | unid | 468 | R\$ 6,07 | R\$ 2.840,76 |
| 29 | Farinha de rosca embalagem de 500gr | unid | 1404 | R\$ 2,21 | R\$ 3.102,84 |
| 30 | Farinha de trigo sem fermento especial embalagem de 1 kg | unid | 2340 | R\$ 1,98 | R\$ 4.633,20 |
| 31 | Feijão preto tipo 1 embalagem plástica de 1 kg | unid | 18720 | R\$ 3,03 | R\$ 56.721,60 |
| 32 | Feijão branco tipo 1 embalagem com mínimo de 500g | unid | 2106 | R\$ 3,25 | R\$ 6.844,50 |
| 33 | Feijão fradinho tipo 2 embalagem com mínimo de 500g | unid | 2340 | R\$ 1,49 | R\$ 3.486,60 |
| 34 | Fermento químico em pó em lata de 100g | unid | 1404 | R\$ 1,49 | R\$ 2.091,96 |
| 35 | Fubá (milho) extra de 1ª qualidade em embalagem plástica de 1kg | unid | 1872 | R\$ 1,18 | R\$ 2.208,96 |
| 36 | Geléia de mocotó embalagem tipo tetraparck de mínimo 200g | unid | 1872 | R\$ 2,12 | R\$ 3.968,64 |
| 37 | Iogurte sabores – copo 100g | unid | 4680 | R\$ 0,40 | R\$ 1.872,00 |
| 38 | Leite condensado – lata 395g | unid | 1404 | R\$ 2,49 | R\$ 3.495,96 |
| 39 | Leite de caixa desnatado – embalagem 1L | unid | 14040 | R\$ 2,07 | R\$ 29.062,80 |
| 40 | Leite de caixa integral – embalagem 1L | unid | 28770 | R\$ 2,03 | R\$ 58.403,10 |
| 41 | Leite em pó integral – embalagem 400g | unid | 1404 | R\$ 6,74 | R\$ 9.462,96 |
| 42 | Macarrão espaguete – embalagem original 500g | unid | 2808 | R\$ 1,65 | R\$ 4.633,20 |
| 43 | Macarrão padre nosso – embalagem original com 500g | unid | 1404 | R\$ 1,39 | R\$ 1.951,56 |
| 44 | Macarrão parafuso – embalagem original 500g | unid | 1872 | R\$ 1,70 | R\$ 3.182,40 |
| 45 | Macarrão talharim 500g | Unid | 2340 | R\$ 2,17 | R\$ 5.077,80 |
| 46 | Margarina vegetal – embalagem original 500g | Unid | 8107 | R\$ 2,75 | R\$ 22.294,25 |
| 47 | Massa de tomate 350g | unid | 7200 | R\$ 2,07 | R\$ 14.904,00 |
| 48 | Milho verde - lata 300g | unid | 4788 | R\$ 1,17 | R\$ 5.601,96 |
| 49 | Milho para canjica – pacote 500g | unid | 1404 | R\$ 1,48 | R\$ 2.077,92 |
| 50 | Maionese – embalagem original 500g | unid | 2340 | R\$ 2,90 | R\$ 6.786,00 |
| 51 | Oleo de soja – embalagem pet 900ml | unid | 14052 | R\$ 3,15 | R\$ 44.263,80 |
| 52 | Pão de forma | unid | 14180 | R\$ 2,58 | R\$ 36.584,40 |
| 53 | Presunto (fatiado) | kg | 1872 | R\$ 12,40 | R\$ 23.212,80 |
| 54 | Queijo minas frescal | kg | 1872 | R\$ 11,99 | R\$ 22.445,28 |
| 55 | Queijo mussarela (fatiado) | kg | 1872 | R\$ 16,40 | R\$ 30.700,80 |
| 56 | Queijo parmesão ralado – pacote 50g | unid | 2340 | R\$ 3,33 | R\$ 7.792,20 |
| 57 | Requeijão cremoso copo com 220 gr | Und | 500 | R\$ 3,42 | R\$ 1.710,00 |

Atos da Prefeitura

| | | | | | |
|---------------------|---|--------|-------|------------------------|--------------|
| 58 | Sal refinado iodado – embalagem plástica original 1kg | unid | 3522 | RS 1,06 | RS 3.733,32 |
| 59 | Suco de caju – garrafa 500ml | unid | 11500 | RS 1,85 | RS 21.275,00 |
| 60 | Suco de maracujá – garrafa 500ml | unid | 11500 | RS 3,66 | RS 42.090,00 |
| 61 | Suco de uva - garrafa 500ml | unid | 11500 | RS 3,67 | RS 42.205,00 |
| 62 | Trigo quibe – embalagem 500g | Unid | 1872 | RS 1,96 | RS 3.669,12 |
| 63 | Achocolatado cx com 200ml | cx | 4000 | RS 1,22 | RS 4.880,00 |
| 64 | Amaciante de carne embalagem plástica 1kg | unid. | 468 | RS 6,90 | RS 3.229,20 |
| 65 | Barra de cereal embalagem com 25g | Und | 5000 | RS 0,89 | RS 4.450,00 |
| 66 | Batata palha – embalagem plástica 1kg | kg | 1404 | RS 10,90 | RS 15.303,60 |
| 67 | Colorau 500g | kg | 702 | RS 2,71 | RS 1.902,42 |
| 68 | Farinha láctea 400g | unid | 468 | RS 8,18 | RS 3.828,24 |
| 69 | Fita filme (pvc) | rolo | 7020 | RS 3,68 | RS 25.833,60 |
| 70 | Fósforo | cx | 1404 | RS 1,49 | RS 2.091,96 |
| 71 | Gelatina sabores (light) | cx | 2172 | RS 0,77 | RS 1.672,44 |
| 72 | Iogurte desnatado | copo | 1872 | RS 1,28 | RS 2.396,16 |
| 73 | Leite de soja original embalagem tetra Pack de 1L | unid | 2340 | RS 5,42 | RS 12.682,80 |
| 74 | Margarida vegetal light 500g | pote | 4680 | RS 2,77 | RS 12.963,60 |
| 75 | Milho de pipoca, embalagem com 250 gr | pacote | 70 | RS 1,90 | RS 133,00 |
| 76 | Mistura para bolo, embalagem com 400 gr. sabores variados | pacote | 40 | RS 3,10 | RS 124,00 |
| 77 | Pão integral (light) | pacote | 1872 | RS 5,49 | RS 10.277,28 |
| 78 | Pão tipo bisnaguinha embalagem com 300gr | Pacote | 1000 | RS 3,29 | RS 3.290,00 |
| 79 | Papel alumínio | rolo | 845 | RS 1,89 | RS 1.597,05 |
| 80 | Palito dente | caixa | 2340 | RS 1,52 | RS 3.556,80 |
| 81 | Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos tipo NAN 1 | lata | 351 | RS 48,99 | RS 17.195,49 |
| 82 | Sal (sachê) cx | caixa | 140 | RS 16,90 | RS 2.366,00 |
| 83 | Tempero verde (tipo sazón) | pacote | 1872 | RS 2,55 | RS 4.773,60 |
| 84 | Tempero vermelho (tipo sazón) | pacote | 1872 | RS 2,55 | RS 4.773,60 |
| 85 | Suco de fruta a base de soja, embalagem tetra Pack – sabores de 1L | unid | 2340 | RS 3,49 | RS 8.166,60 |
| 86 | Vinagre- 750 ml | Unid | 3276 | RS 1,59 | RS 5.208,84 |
| 87 | Macarrão em tiras para lasanha 500g | Unid | 1404 | RS 3,28 | RS 4.605,12 |
| 88 | Xarope de guaraná 1L | Unid | 2808 | RS 2,99 | RS 8.395,92 |
| 89 | Suco de acerola - garrafa 500ml | unid | 11232 | RS 4,51 | RS 50.656,32 |
| 90 | Suco de goiaba - garrafa 500ml | unid | 11232 | RS 2,51 | RS 28.192,32 |
| TOTAL GERAL: | | | | RS 1.153.155,15 | |

ARBIH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº16.839.986/0001-28, cujos os preços finais foram:

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|----------------------------|-----------------------------|------|-------|------------------------|---------------|
| | Alcatra | Kg | 5000 | RS 13,45 | RS 67.250,00 |
| 2 | Bacon | Kg | 1250 | RS 9,25 | RS 11.562,50 |
| 3 | Bucho Bovino | Kg | 4000 | RS 6,42 | RS 25.680,00 |
| 4 | Carne Seca | Kg | 5000 | RS 13,59 | RS 67.950,00 |
| 5 | Carré Suíno | Kg | 5000 | RS 6,40 | RS 32.000,00 |
| 6 | Coxa e Sobre coxa de Frango | Kg | 20000 | RS 6,40 | RS 128.000,00 |
| 7 | Fígado | Kg | 2500 | RS 4,79 | RS 11.975,00 |
| 8 | Filé De Peixe | Kg | 7500 | RS 6,59 | RS 49.425,00 |
| 9 | Hambúrguer De Carne | Kg | 1250 | RS 7,99 | RS 9.987,50 |
| 10 | Lagarto | Kg | 7500 | RS 11,05 | RS 82.875,00 |
| 11 | Lingüiça Calabresa | Kg | 20000 | RS 8,10 | RS 162.000,00 |
| 12 | Lombo Suíno | Kg | 5000 | RS 8,52 | RS 42.600,00 |
| 13 | Patinho | Kg | 24500 | RS 11,33 | RS 277.585,00 |
| 14 | Peito de Frango | Kg | 27000 | RS 6,29 | RS 169.830,00 |
| 15 | Salsicha | Kg | 1500 | RS 10,59 | RS 15.885,00 |
| 16 | Lingüiça Toscana | Kg | 2500 | RS 8,28 | RS 20.700,00 |
| 17 | Hambúrguer De Frango | Kg | 1250 | RS 7,99 | RS 9.987,50 |
| 18 | Lingüiça de Paio | Kg | 750 | RS 9,90 | RS 7.425,00 |
| TOTAL GERAL LOTE II | | | | RS 1.192.717,50 | |

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------------|------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Abacaxi | Kg | 1125 | RS 4,10 | RS 4.612,50 |
| 2 | Abóbora | Kg | 2700 | RS 2,09 | RS 5.643,00 |
| 3 | Abobrinha | Kg | 1575 | RS 2,59 | RS 4.079,25 |
| 4 | Agrião | Kg | 338 | RS 3,36 | RS 1.135,68 |
| 5 | Aipim | Kg | 1350 | RS 1,75 | RS 2.362,50 |
| 6 | Alface crespa | Kg | 675 | RS 3,80 | RS 2.565,00 |
| 7 | Alho | Kg | 2700 | RS 9,07 | RS 24.489,00 |
| 8 | Banana Prata | Kg | 1800 | RS 2,89 | RS 5.202,00 |
| 9 | Batata inglesa | Kg | 9000 | RS 2,20 | RS 19.800,00 |
| 10 | Berinjela | Kg | 1125 | RS 2,05 | RS 2.306,25 |
| 11 | Beterraba | Kg | 1800 | RS 2,48 | RS 4.464,00 |
| 12 | Brócolis | Kg | 675 | RS 2,90 | RS 1.957,50 |
| 13 | Cebola | Kg | 4500 | RS 3,12 | RS 14.040,00 |
| 14 | Cenoura | Kg | 5625 | RS 1,88 | RS 10.575,00 |
| 15 | Cheiro verde | Kg | 450 | RS 8,65 | RS 3.892,50 |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------------|----|------|----------------------|--------------|
| 16 | Chuchu | Kg | 6750 | RS 1,40 | RS 9.450,00 |
| 17 | Couve manteiga | Kg | 450 | RS 3,80 | RS 1.710,00 |
| 18 | Couve flor | Kg | 900 | RS 2,75 | RS 2.475,00 |
| 19 | Espinafre | Kg | 900 | RS 2,30 | RS 2.070,00 |
| 20 | Hortelã | Kg | 225 | RS 12,10 | RS 2.722,50 |
| 21 | Inhame | Kg | 1800 | RS 2,99 | RS 5.382,00 |
| 22 | Jiló | Kg | 450 | RS 3,90 | RS 1.755,00 |
| 23 | Laranja lima | Kg | 1350 | RS 2,40 | RS 3.240,00 |
| 24 | Laranja Pêra | Kg | 1350 | RS 1,12 | RS 1.512,00 |
| 25 | Limão | Kg | 338 | RS 1,78 | RS 601,64 |
| 26 | Maçã | Kg | 1575 | RS 3,20 | RS 5.040,00 |
| 27 | Mamão | Kg | 1350 | RS 2,30 | RS 3.105,00 |
| 28 | Melancia | Kg | 3375 | RS 1,40 | RS 4.725,00 |
| 29 | Melão | Kg | 1125 | RS 2,05 | RS 2.306,25 |
| 30 | Pepino | Kg | 2250 | RS 1,75 | RS 3.937,50 |
| 31 | Pêra | Kg | 1575 | RS 4,75 | RS 7.481,25 |
| 32 | Pimentão | Kg | 1800 | RS 2,40 | RS 4.320,00 |
| 33 | Quiabo | Kg | 2700 | RS 3,80 | RS 10.260,00 |
| 34 | Repolho branco | Kg | 1800 | RS 1,60 | RS 2.880,00 |
| 35 | Tomate | Kg | 2250 | RS 4,15 | RS 9.337,50 |
| 36 | Vagem manteiga | Kg | 3600 | RS 4,99 | RS 17.964,00 |
| 37 | Ovo | DZ | 3600 | RS 3,15 | RS 11.340,00 |
| 38 | Manga Tommy | Kg | 1350 | RS 3,29 | RS 4.441,50 |
| 39 | Uva Itália | Kg | 1575 | RS 4,90 | RS 7.717,50 |
| TOTAL GERAL LOTE III | | | | RS 232.897,82 | |

Perfazendo um valor total geral dos lotes: R\$ **RS 2.578.770,47** (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Mangaratiba, RJ, em 09 de abril de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2013 –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 18.000 (DEZOITO MIL) PESSOAS, E 9.000 (NOVE MIL) ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO PROCESSO Nº 1204/2013.

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito

Evandro Bertino Jorge, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n.º 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.183.517-68, e, de outro lado, a empresa RESTAURANTE E LANCHONETE BECO DO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.073/0001-05, com sede Rua Sereder, 225- Itacuruçá-RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **Penha A. Loureiro Teixeira**, Brasileira, Solteiro, Empresária, portador de Cédula de Identidade RG nº 04171596-2, emitido IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.323.317-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 18.000 (DEZOITO MIL) PESSOAS, E 9.000 (NOVE MIL) ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO, conforme especificações e quantidades descritas e especificadas no conforme Projeto Básico- Anexo V, que integra o presente edital.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 015/2013, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo 1204/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obter o mesmos que decorreram do Pregão Presencial 015/2013 conforme quadro abaixo.

| ITEM | CATEGORIA | Nº DE PESSOAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|---------------|----------------|----------------|
| 01 | Coffe-break | 18.000 | RS: 17,90 | RS: 322.200,00 |
| | Almoço/Jantar executivo | 9.000 | RS: 53,00 | RS: 477.000,00 |
| | | | TOTAL | RS: 799.200,00 |

3.2 O valor global estimado deste contrato é de **RS R\$ 799.200,00** (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de

igualdade de condições.

4.3 A Ata de preços poderá ser prorrogada em excepcionalmente, nos termos do art. 57 da lei federal 8.666/93.

4.4 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo IX**, deste edital.

5.2 Os fornecimento de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na forma prevista no Projeto Básico e nos casos omissos pelo Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 1204/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio

de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. automaticamente:

8.1.2 por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por

ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.2.1 Advertência por escrito;
- 11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;
- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para

inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 25 de março de 2013.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

**RESTAURANTE E LANCHONETE
BECO DO TOMÉ LTDA**

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: